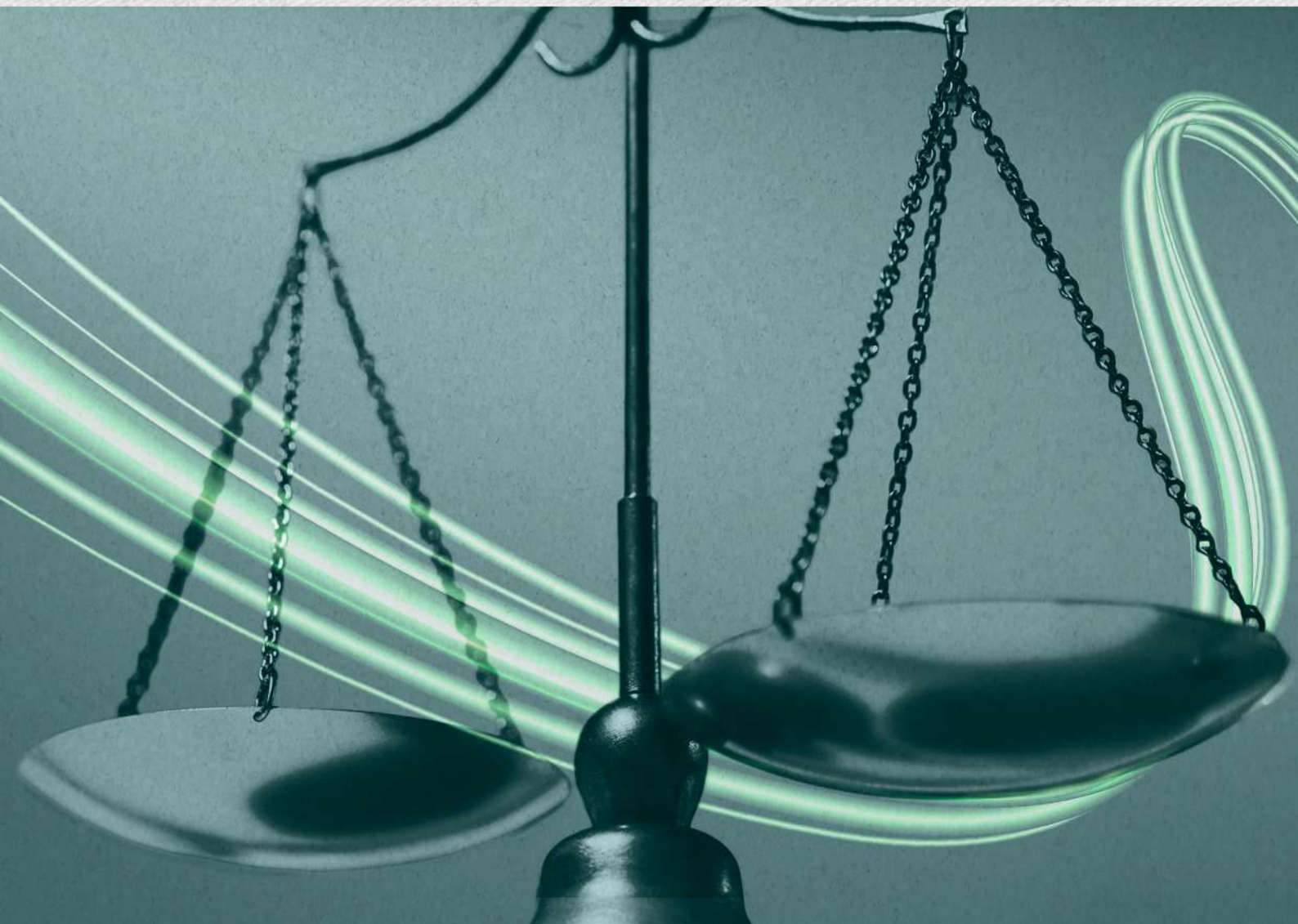




Código de Ética e Conduta



MENSAGEM DO CEO DO FEATBANK

Olá,

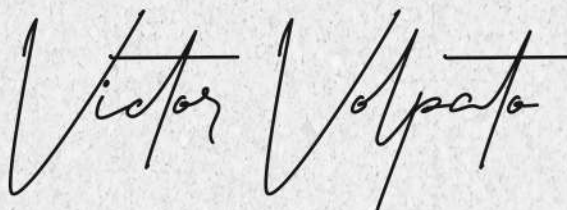
No Featbank, ética não é só um valor — é o que sustenta tudo o que fazemos. É ela que garante relações de confiança, decisões responsáveis e um ambiente justo para todos.

Este Código não é apenas um conjunto de regras, é um guia para nossas atitudes no dia a dia, e cada pessoa aqui tem um papel importante na construção de uma cultura íntegra e transparente.

Como liderança, seguimos pelo exemplo. Não há espaço para atalhos, omissões ou condutas que não estejam alinhadas com nossos princípios. Agir com coragem e fazer o certo, mesmo quando ninguém está olhando, é o que nos diferencia.

Contamos com você para manter esse compromisso vivo em cada escolha e interação.

Com confiança,

A handwritten signature in black ink that reads "Victor Volpato".

Chief Executive Officer – Featbank



Sumário



1. INTRODUÇÃO	5
2. DESTINATÁRIOS	6
3. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS	7
4. PRINCÍPIOS ÉTICOS	9
4.1. Ética	
4.2 Cumprimento das Leis e Regulamentações	
4.3 Prevenção ao Assédio e Discriminação	
4.4 Uso de Álcool, Drogas, Armas e Violência	
4.5 Atos de Conflitos de Interesse, Corrupção e Lavagem de Dinheiro ...	
4.6 Compromisso com as Normas	
5. PROTEÇÃO DE INFORMAÇÃO E ESTRATÉGIA DE NEGÓCIO	15
6. RELACIONAMENTOS	16
6.1. Relacionamento Interno	
6.2. Com a Sociedade	
6.3. Com os Parceiros Comerciais e Fornecedores	
6.4. Com os Clientes	
6.5. Com Relação a Concorrentes	
6.6. Com as Entidades de Classe e Associações	
6.7. Com os Agentes Públicos/Administração Pública	
6.8. Relação com o Meio Ambiente	



Sumário



7. REGRAS GERAIS DE CONDUTA	22
7.1. Conflitos de Interesse	
8. PROPRIEDADE INTELECTUAL	24
9. CONFIDENCIALIDADE	25
9.1. Declaração à Imprensa	
9.2 Preservação da Imagem Institucional	
10. INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA	26
11. SIGILO DA INFORMAÇÕES	27
12. GESTÃO DA ÉTICA	28
12.1. Comitê de Ética	
13. TREINAMENTOS E COMUNICAÇÕES	29
14. REGISTROS CONTÁBEIS E TRANSPARÊNCIA FINANCEIRA	30
15. GESTÃO E CANAL DE DENÚNCIA	31
16. SANÇÕES E PENALIDADES	32
17. DISPOSIÇÕES FINAIS	34



Introdução



1. INTRODUÇÃO



Nosso Código de Ética e Conduta foi criado para evidenciar claramente os princípios éticos do Featbank, sua identidade organizacional, além de formalizar nosso compromisso com atuação responsável, ética, transparente, de respeito mútuo, inspirado nos valores e nas crenças da Companhia.

Sendo um documento elaborado para orientar o comportamento e postura de todos os profissionais, independentemente de seu cargo ou função ocupados. Não abrangendo todas as situações possíveis, mas fornecerá orientações gerais para o exercício de um bom julgamento, e havendo qualquer questão sobre o uso apropriado ou situação particular deve ser direcionada ao Comitê competente.

O presente Código de Ética e Conduta, alinha-se à missão, visão e valores que definem a identidade do Featbank, e juntos reforçam as condições singulares da Instituição, o comprometimento com a inovação e a paixão em transformar ações sempre considerando o fator humano, de maneira a destacar o compromisso através de seu tratamento igualitário e não discriminatório se pautando nos princípios de:

- Dignidade e respeito, reconhecendo, aceitando e não discriminando gêneros, classes sociais, etnias, opiniões e crenças divergentes, preservando a integridade tanto física e moral, quando psicológica de seus colaboradores e parceiros;
- Repúdio a qualquer abuso ou assédio, seja ele moral ou sexual;
- Repúdio a qualquer ação de exploração da mão de obra, seja do trabalho escravo, análogo ao escravo ou infantil;
- O efetivo cumprimento das políticas internas e de toda a legislação e regulação aplicável ao modelo de negócio.

O direcionamento é dado pelos fundamentos corporativos, com base na responsabilidade social e empresarial, sendo uma referência formal que orienta a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores da Instituição.



Destinatários



2. DESTINATÁRIOS



O presente Código de Ética deve ser observado pelos membros do Conselho, Presidente, Vice-Presidente, Diretoria Executiva, Gestão, Liderança, Colaboradores, Parceiros Comerciais, que atuem em nome do Featbank, ou atuação para a própria instituição em nome de terceiros.

Todos esses destinatários devem utilizar as disposições previamente elencadas neste Código como referencial ético e de conduta a ser observada para um bom relacionamento junto ao Featbank e na conduta de atividades em qualquer localidade em que o Featbank venha atuar.



Princípios Institucionais



3. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS



O Featbank fomenta um ambiente de trabalho pautado no respeito e dignidade, assim como, não permite que entre seus Colaboradores haja qualquer tipo de discriminação, estando comprometido com ações e políticas para assegurar oportunidades de trabalho justas, incluindo tratamento igualitário na contratação, promoção, treinamento, compensação, rescisão e ação corretiva, e não tolera atitudes de discriminação por parte de seus Colaboradores.

A cooperação e o trabalho em equipe são grandes aliados em nossa cultura, o que reforça a preocupação e atuação do Featbank. O relacionamento dentre os nossos membros é acolhedor, baseando-se no respeito e igualdade de direitos. É de dever de todos contribuir com o zelo por esse ambiente, cabendo aos Gestores ser exemplo.

O respeito aos Direitos Humanos é uma preocupação constante em nosso dia a dia. Nossas relações são pautadas na liberdade de pensamentos e de expressão, e na igualdade de direitos. Qualquer menção ao Featbank e pessoas é realizada de maneira fidedigna, afetuosa e livre de preconceitos ou intenções maliciosas.

Com a finalidade de contribuir com um ambiente inovador, incentivamos a todos a atuarem além das expectativas e de seus desempenhos, observando o desenvolvimento pessoal e profissional, o que por consequência reflete em produtos e serviços diferenciados e reconhecidos por nossos Clientes.

O convívio entre os times, as lideranças são orientadas a incentivar o desenvolvimento profissional em todas as posições, proporcionando evolução do indivíduo e visando à excelência de nossas atividades.



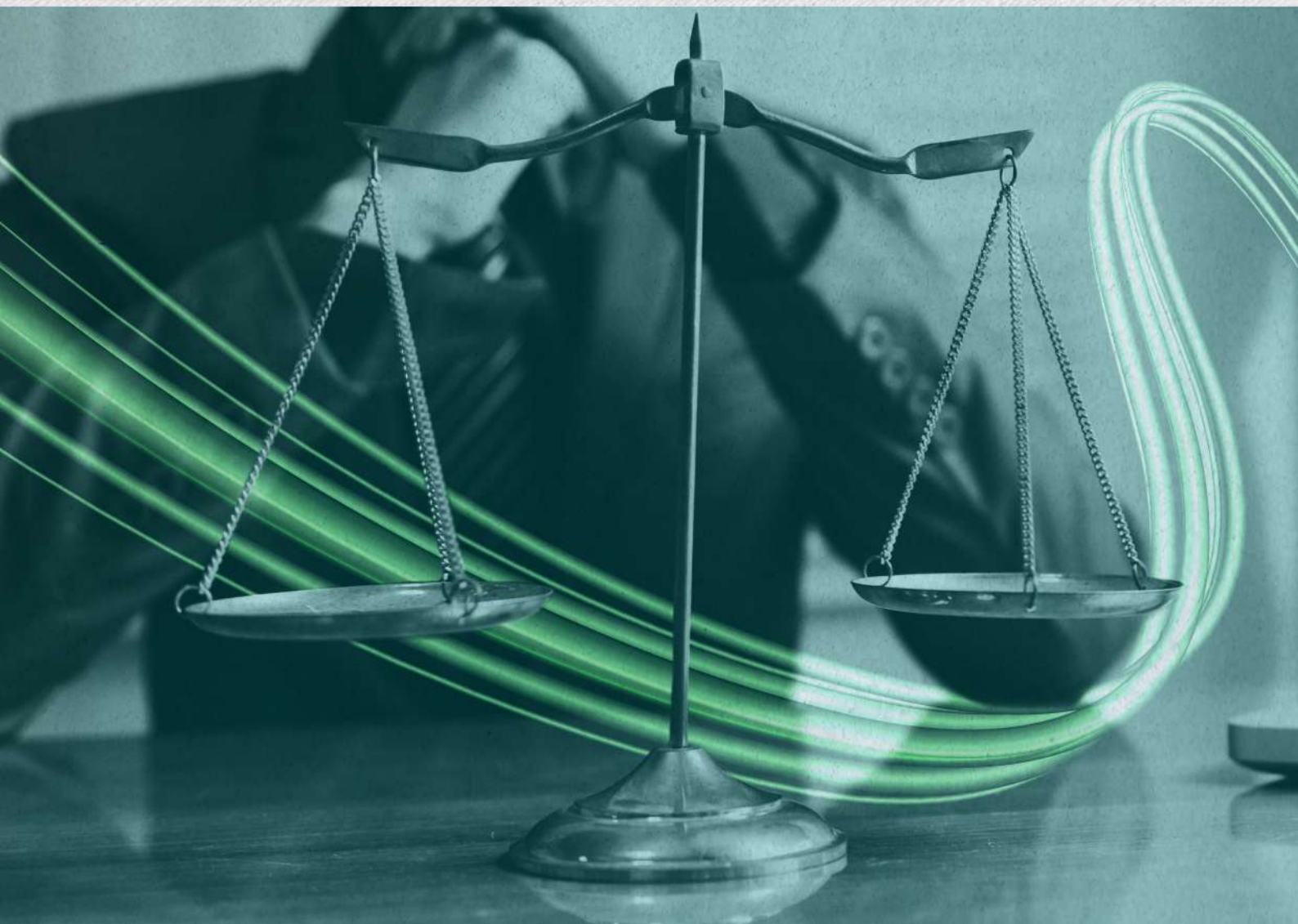
Nossa estratégia envolve os seguintes direcionadores:

- **Missão:** Ser a principal fonte de soluções financeiras eficientes para o ecossistema de combustíveis, atuando junto a postos de gasolina, distribuição de combustíveis, seus Colaboradores e Clientes, como também comprometendo-se a simplificar e atuar com celeridade para o crescimento sustentável para todo o ecossistema.
- **Visão:** ser reconhecida como a principal empresa de soluções financeiras para o ecossistema de combustíveis, oferecendo inovação, tecnologia, segurança e atendimento personalizado.
- **Valores:**
 - i. **Autonomia:** Trabalhamos com responsabilidades em todos os níveis.
 - ii. **Disponibilidade:** Estamos sempre prontos para servir nossos clientes e parceiros.
 - iii. **Disciplina:** Fazemos mais com menos, de forma organizada.
 - iv. **Iniciativa Resolutiva:** Tomamos a frente e resolvemos os nossos desafios.
 - v. **Transparência:** Preto no branco, sem curvas no caminho.
 - vi. **Resiliência:** Nos dedicamos diariamente para nunca desistir.
 - vii. **Protagonismo:** Trabalhamos em um nível acima sem chefes.
 - viii. **Batemos Metas:** Superamos nossas metas todos os dias.
 - ix. **Adaptabilidade:** Nos ajustamos às mudanças rapidamente.
 - x. **Trabalho em Equipe:** Não fazemos nada sozinhos.

Com o objetivo de tornar o futuro financeiro mais eficiente para o setor, o Featbank busca ser reconhecido como parceiro estratégico e de referência, atuando para todo o território nacional com a finalidade de apoiar a expansão dos postos de gasolina em todo o Brasil. Com o desejo de inovação contínua, oferecendo soluções financeiras e de pagamentos, promovendo a transparência em suas interações.



Princípios Éticos



4. PRINCÍPIOS ÉTICOS



4.1 ÉTICA

O Featbank está comprometido com elevados padrões de conduta e comportamento, adotados por seu corpo diretivo, Gestores, Colaboradores, e Parceiros envolvidos no desempenho de suas funções, do qual se espera o pleno cumprimento, pois em nosso entendimento a ética no trabalho orienta não apenas no teor de suas decisões, como também o processo para a tomada de decisões (como se deve fazer).

Em coerência com os nossos princípios, e com a legislação aplicável, não toleraremos qualquer discriminação contra qualquer pessoa, nem qualquer assédio ou comportamento ofensivo, de caráter moral ou sexual. Mantemos uma mentalidade aberta, somos honestos e assumimos as nossas responsabilidades. Somos parceiros de confiança, e nossos Colaboradores espera-se atuação íntegra e transparente.

Com o objetivo de maximizar o alinhamento com a visão ética instituída neste Código como referência formal e institucional para conduta pessoal e profissional de todos os Colaboradores, independentemente da função que ocupem, de forma a tornar-se um padrão tanto de relacionamento interno quanto externo para sócios, clientes, fornecedores, outros parceiros comerciais, entidades governamentais e público em geral.

- Além dos deveres previstos em lei, os Colaboradores deverão observar os seguintes deveres:
- Atuar com prudência, diligência, integridade, responsabilidade, honestidade, lealdade e transparência;
- Ter a ciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos;
- Prezar pela cooperação, cortesia, respeito mútuo e confiança no relacionamento com os demais profissionais, sem quaisquer tipos de preconceitos ou discriminação;
- Manter-se isento e com uma postura profissional no relacionamento com Clientes;
- Manter sigilo absoluto sobre as operações e informações da Instituição, seus Clientes, Prestadores de serviços e Fornecedores, das quais tenham conhecimento por sua atuação;

- Não ceder a pressões e intimidações de Clientes beneficiários, interessados e quaisquer outros que procurem favores ou vantagens indevidas;
- Informar seu Gestor, Recursos Humanos ou a área de Compliance, sobre quaisquer atividades irregulares antiéticas, corruptas ou ilegais ocorridas dentro da Instituição de que tenham conhecimento, devendo o informado preservar o anonimato do informante;
- Respeitar os colegas de trabalho, independente de raça, idade, gênero, aparência física, opção sexual, opção religiosa, origem geográfica ou opção política;

É expressamente vedado aos Colaboradores, no exercício de suas atividades profissionais, adotar qualquer das condutas abaixo descritas, por representarem infrações aos princípios éticos, legais e institucionais:

- Intimidar os demais colaboradores com a finalidade de obter favores pessoais ou profissionais, sob qualquer maneira;
- Solicitar, sugerir ou receber quaisquer vantagens utilizando o nome da Instituição, seu cargo ou função, na obtenção de benefícios pessoais ou para terceiros;
- Usar qualquer informação privilegiada ou confidencial obtida no exercício profissional, em benefício próprio ou de terceiros, em negócios estranhos aos da Instituição;
- Tratar os demais Colaboradores, Clientes ou Fornecedores diferenciadamente por questões de cunho pessoal;
- Exercer quaisquer atividades profissionais conflitantes com o exercício do cargo ou função, ou incompatíveis com o horário de trabalho;
- Expor qualquer Colaborador ou colega de trabalho a situações vexatórias, utilizando de artifícios com o intuito de desmerecê-lo ou humilhá-lo;
- Compactuar com irregularidades.

4.2 Cumprimento das Leis e Regulamentações

Os negócios do Featbank estão sujeitos à aplicação de diversas leis, regras e regulamentos, incluindo, mas não se limitando às normas do Banco Central do Brasil (BACEN), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), dentre outros órgãos fiscalizadores e leis federais, estaduais e municipais. Embora não se espere que os Colaboradores conheçam todos os detalhes das várias regulamentações que regem nossos negócios, espera-se que conheçam e cumpram as políticas e procedimentos aplicáveis à sua função e conclua qualquer treinamento necessário que se aplique. Todas as Políticas, Manuais e Normas do Featbank sendo disponibilizados em intranet.

As áreas do Jurídico, Regulatório, Compliance e Recursos Humanos estão à disposição para dialogar sobre qualquer situação específica e/ou procedimento.

O desconhecimento de tal, não poderá ser utilizado como fundamento para conduta em desconformidade com o presente Código.

4.3 Prevenção ao Assédio e Discriminação

O respeito ao próximo é uma premissa levada a sério no Featbank e, por isso, não toleraremos assédio, seja ele de qualquer natureza (moral, sexual, eleitoral, organizacional e hierárquico), discriminação de cor, raça, credo, gênero, orientação sexual ou de idade, ou qualquer outro tipo de abuso não elencado neste Código.

Não serão aceitos nenhum tipo de discriminação ou assédio, incluindo verbais, escritos (tais como por e-mail, mensagens instantâneas e outras formas de comunicação) ou assédio físico que afronte a dignidade e integridade do indivíduo.

É considerado como assédio moral toda e qualquer conduta abusiva (seja por gestos, palavras, escritos, comportamentos, atitudes, entre outros) que intencionalmente firam a individualidade e dignidade física ou psíquica de uma pessoa, ameaçando seu emprego, a constrangendo ou degradando o clima do ambiente de trabalho.

O assédio sexual por sua vez se caracteriza quando alguém em posição diferenciada usa desta vantagem com a intenção de obter favores sexuais, ferindo a integridade psicológica e profissional das pessoas.

O assédio eleitoral ocorre quando há pressão, coação ou influência indevida sobre alguém para que vote ou deixe de votar em determinado candidato ou partido, especialmente em ambientes de trabalho, podendo envolver ameaças, promessas de benefícios ou intimidações.

O assédio organizacional se caracteriza por uma forma de assédio promovida de forma sistemática pela própria estrutura da organização. Envolve práticas que expõem os trabalhadores a situações humilhantes, abusivas ou degradantes, com o objetivo de aumentar a produtividade ou forçar desligamentos, se combinando muito com situações de assédio moral.

O assédio hierárquico acontece quando superiores utilizam sua posição de poder para constranger, humilhar ou prejudicar subordinados, seja de forma direta (como gritos ou humilhações) ou indireta (exclusão, sobrecarga de tarefas, ameaças veladas). Também possui forte relacionamento com o assédio moral.

Atos de discriminação ou assédio com base nas categorias estabelecidas acima estão sujeitos a medidas disciplinares, incluindo a rescisão do contrato de trabalho, dependendo da gravidade do caso.

Todo tipo de assédio, seja discriminação ou abuso deve ser coibido e imediatamente comunicado a área de Recursos Humanos ou reportado pelo Canal de Denúncia, para que receba o adequado tratamento junto ao Comitê de Conduta e Integridade.

4.4 Uso de Álcool, Drogas, Armas e Violência

Incentivamos o equilíbrio físico, emocional, intelectual, social e encorajamos fortemente a adoção e a manutenção de hábitos saudáveis para o bem-estar e a segurança de nossos times.

O consumo de álcool é permitido em nossos ambientes de trabalho, em ocasiões especiais e/ou comemorativas, mas use sempre prevalecendo de bom senso e nunca de maneira que afete o seu desempenho, conflite com sua rotina ou acarrete comportamento inadequado, colocando em risco a segurança de outras pessoas ou que venha a violar a lei.

São proibidos o porte ou o uso de drogas ilegais em nossos escritórios ou em eventos patrocinados, onde também não será permitido o porte de qualquer tipo de arma e não toleraremos atos violentos, sejam físicos ou verbais.

4.5 Atos de Conflitos de Interesse, Corrupção e Lavagem de Dinheiro

Para fins deste Código, ficam definidas as seguintes diretrizes:

- Conflitos de interesses: entre si e a Instituição, entendidos estes como situação em que interesses pessoais ou de pessoas próximas possam influenciar suas ações no ambiente de trabalho ou fora dele;
- Corrupção: ato de se utilizar indevidamente de uma posição de influência para obter vantagens ou mesmo realizar alguma ação considerada ilegal de acordo com as leis vigentes;
- Suborno: oferta de qualquer bem de valor com o objetivo de se obter vantagens ou informações indevidas (de forma ilícita, injusta ou fraudulenta). Meio de recompensar alguém pela prática de algo proibido;
- Fraude: ato intencional de enganar alguém ou utilizar métodos desonestos ou falsos com a finalidade de obter ganhos de forma ilícita e enganosa;
- Lavagem de dinheiro, ou ocultação de bens, direitos e valores: configura-se quando houver a ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente de infração penal;
- Financiamento ao terrorismo: sendo o ato de apoio financeiro, por qualquer meio, ao terrorismo ou àqueles que incentivam, planejam ou cometem atos de terrorismo.

O Featbank tem por compromisso ao combate a todas e quaisquer forma de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro no relacionamento com os setores públicos e privado, e utiliza de todos os meios possíveis para prevenir as referidas condutas, sempre em conformidade com as previsões da Lei Federal nº 12.846/13 e seu Decreto Regulamentador nº 11.129/22

4.6 Compromisso com as Normas

Os Destinatários deste Código devem considerar que as atitudes e comportamentos são fundados no compromisso de fazer o melhor, mas com plena aderência aos valores do Featbank, às leis vigentes e às normas e políticas internas. Assim, fica estabelecido:

- a. Agir de acordo com as leis, normas e políticas aplicáveis, sejam interna ou externas;
- b. Repudiar a utilização de software não licenciado;
- c. Respeitar as regras e políticas internas estabelecidas pelo Featbank;
- d. Zelar pela imagem do Featbank na mídia social seguindo a Política de Marketing do Featbank;

Os destinatários deste Código devem pautar sua conduta na imparcialidade. Existirão situações em que as normas se tornam abstratas para auxiliar uma tomada de decisão em que é necessário equilibrar interesses (conflito de interesses), sendo preciso se utilizar o conceito próprio do que seria certo e o que seria errado. Desta maneira:

- a. Exercer as atividades de forma isenta, não usando a posição dentro da instituição para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros;
- b. Resistir a qualquer tipo de pressão ou assédio;
- c. Renunciar a participação na prática de comércio e de qualquer atividade de natureza religiosa, política e partidária nas dependências do Featbank;
- d. Evitar o constrangimento dos colegas e manter o clima de cordialidade;
- e. Abster-se de usar o nome, marca e símbolos corporativos do Featbank sem autorização prévia;
- f. Abster-se de disseminar conteúdos nas redes sociais que não condizem com os valores do Featbank.



Proteção de Informação e Estratégia de Negócio



5. PROTEÇÃO DE INFORMAÇÃO E ESTRATÉGIA DE NEGÓCIO



Aos destinatários deste Código, é devido o respeito aos conteúdos e as informações produzidas pelo Featbank, desta forma é indispensável:

- a. Abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede que são pessoais e intransferíveis, atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou essas informações;
- b. Resguardar os conteúdos internos (informações, documentos, dados, relatórios) compartilhando-os somente após a devida autorização e com quem os necessite para exercer as atividades definidas pelo Featbank;
- c. Respeitar e proteger a condição de confidencialidade e sigilo de informações e a restrição de divulgação delas, tanto de matérias internas do Featbank como de propriedade de terceiros, mesmo após eventual desligamento do Featbank;
- d. Utilizar os sistemas do Featbank zelando pela qualidade das informações imputadas e garantindo a sua confidencialidade.



Relacionamentos



6. RELACIONAMENTOS



6.1 Relacionamento Interno

Todos os Colaboradores subordinados ao cumprimento das regras contidas neste Código devem adotar postura responsável frente às suas atividades e apoiada no respeito, cooperação, cautela, dedicação e honestidade. Devem também exercer suas atividades com zelo aos recursos e bens disponibilizados pelo Featbank.

O Featbank determina que todas as decisões e atividades profissionais da organização devem ser pautadas na equidade de direitos, tratamentos e oportunidades.

Não será permitido a qualquer Colaborador a prática de atos que possam ser configurados como retaliação, abuso de poder, desrespeito, concessão de benefícios injustificados, toda e qualquer forma de discriminação racial, sexual ou religiosa ou que esteja relacionada a deficiências, propagação de violência ou ainda, que possa ofender seus colegas de trabalho ou provocar situações que possam ensejar um desconforto físico ou verbal, ou até mesmo assédio moral ou sexual.

O Featbank reconhece a liberdade individual de seus colaboradores em estabelecer relacionamentos interpessoais. No entanto, visando preservar a integridade do ambiente profissional, evitar conflitos de interesse e garantir a imparcialidade nas relações de trabalho, é vedado o envolvimento amoroso entre colaboradores que pertençam à mesma equipe ou que estejam em relação direta de subordinação hierárquica.

Caso ocorra o início de um relacionamento entre colaboradores que se enquadrem nessas situações, é obrigatório comunicar formalmente à área de Recursos Humanos e Compliance, para que sejam adotadas medidas que assegurem a transparência, proteção e a conformidade com este Código.

Todas as condutas que estejam em desconformidade com as normas do mercado ou que desrespeitem as políticas internas da Instituição estão proibidas e serão passíveis de sanções, na forma estabelecida nas políticas específicas de Recursos Humanos.

6.2 Com a Sociedade

Consciente de nossas responsabilidades, mantemos relações com a sociedade marcadas pela confiança e transparência. Em nossos relacionamentos com os vários segmentos que atuamos, nos comprometemos a:

- Estabelecer mecanismos de diálogo com as diversas partes interessadas nos negócios da empresa e praticar uma gestão com transparência nos resultados;
- Respeitar os costumes e as culturas locais e promover a melhoria da qualidade de vida das comunidades com as quais interage;
- Não utilizar, sob nenhuma forma, o trabalho escravo e infantil, degradante, forçado ou compulsório;

- Estimular a conscientização social e o exercício da cidadania ativa por parte de todos os seus Colaboradores, por meio de desenvolvimento de programa de educação para a cidadania;
- Incentivar a viabilização de projetos de pesquisa e tecnologia para o desenvolvimento sustentável, interagindo ativamente com a comunidade acadêmica e científica;
- Prevenir e coibir qualquer prática de corrupção, suborno, fraude e lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- Coibir o apoio financeiro e contribuições para partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos;
- Promover canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atuamos, com o objetivo de prevenir, monitorar, avaliar e controlar os impactos de suas atividades;
- Incentivar iniciativas voluntárias de seus Colaboradores, com o objetivo de mobilizar e potencializar seus recursos e competências de forma integrada e sistêmica, em benefício das comunidades em que atua.

6.3 Com os Parceiros Comerciais e Fornecedores

São critérios de conduta comuns a todos os Colaboradores em relação aos parceiros comerciais que atuem em nome do Featbank, e fornecedores:

- a. Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;
- b. Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas do Featbank e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- c. Selecionar parceiros comerciais e fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações;

- d. Rejeitar, objetivamente, parceiros comerciais e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente;
- e. Exigir que ao executar atividades em nome do Featbank, os parceiros comerciais respeitem a sua identidade, os seus valores e as suas normas operacionais não se apropriando indevidamente dos recursos colocados à sua disposição.

6.4 Com os Clientes

O Featbank reconhece que os Clientes têm percepções, exigências e expectativas diferenciadas e devem atendê-los com segurança, concisão, profissionalismo, ética e isonomia. São critérios de conduta comuns a todos os Colaboradores e parceiros comerciais perante os Clientes do Featbank:

- a. Agir de maneira transparente e ética;
- b. Analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos na geração de projetos, estudos e soluções a terceiros de modo a proteger, sobretudo, a reputação do Featbank, e demais partes relacionadas;
- c. Resguardar as informações utilizadas e os resultados obtidos nos projetos, estudos e soluções a terceiros, protegendo-os de vazamentos indevidos e tratando-os com os padrões de confidencialidade requeridos mais os estabelecidos quando da contratação;
- d. Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores da instituição e aos interesses dela;
- e. Atuar com eficiência, respeito e cortesia, com o objetivo de oferecer produtos e serviços alinhados as necessidades do Cliente;
- f. Fornecer aos Clientes informações claras, precisas e adequadas, alertando-os sobre os eventuais riscos que estejam relacionados a cada tipo de operação e aplicação que estejam envolvidos;
- g. Manter contato próximo aos Clientes de maneira a conhecer suas atividades exercidas e a origem de seus recursos ("KYC"), em favor do cumprimento da legislação aplicável à prevenção de crimes de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo;
- h. Jamais favorecer um Cliente em detrimento de outro.

6.5 Com Relação a Concorrentes

O Featbank orienta seus Colaboradores que atuem com ética, não realizem comentários com terceiros, direta ou indiretamente, a respeito de assuntos que estejam relacionados a produtos ou serviços da concorrência e que não estejam baseados em fatos ou comprovados ou cujo objetivo seja desabonar publicamente a imagem dos concorrentes.

O Featbank pratica a concorrência leal e se compromete a:

- a. Concorrência leal e pautada em respeito mútuo;
- b. Proibição de práticas como manipulação, espionagem e omissão de fatos relevantes entre outros.

6.6 Com as Entidades de Classe e Associações:

São critérios de conduta comuns a todos os Colaboradores e Parceiros Comerciais em relação as Entidades de Classe e Associações:

- a. Respeitar o direito de seus Colaboradores de criar, manter e se filiar a órgãos como Associações e Entidades de Classe, sem praticar qualquer tipo de discriminação;
- b. Participar de processos legítimos de negociação coletiva de trabalho; e
- c. Respeitar as normas para o exercício da profissão, regulamentadas pelos respectivos Conselhos de Classe.

6.7 Com os Agentes Públicos/Administração Pública:

São critérios de conduta comuns a todos os Colaboradores e Parceiros Comerciais em relação as Entidades de Classe e Associações:

- a. Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e antissuborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- b. Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;
- c. Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais paire a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida.

A Administração Pública, seja ela nacional ou estrangeira, deve ser considerada não somente um órgão, mas membros e representantes de governo, como também órgãos reguladores, empresas públicas, fundações públicas, sociedades de economia mista, concessionárias de serviços públicos, partidos políticos, membros de partidos políticos e qualquer candidato a cargo político.

Zelamos pela ética, honestidade, transparência e integridade em nossas relações com outras empresas e com a Administração Pública, independentemente da esfera e nível hierárquico. Por isso, mantemos estrutura de modo a prevenir a ocorrência de atos ilícitos, sempre observando as melhores práticas nacionais e internacionais no que tange à prevenção, à remediação e à punição de atos de corrupção e de fraude.

Os relacionamentos com pessoas ou órgãos da Administração Pública deve possuir cuidados adicionais para evitar que qualquer conduta seja mal interpretada. O dever de atuar no sentido de promover um ambiente íntegro e ético. Em nenhuma hipótese, é permitido prometer, oferecer ou dar dinheiro, independentemente do valor, ou qualquer outro tipo de vantagem, a Fornecedor ou qualquer outra pessoa ou entidade pública ou privada com a qual a Featbank se relacione.

Todas as interações e comunicações com a Administração Pública devem ser registradas. Os encontros e reuniões com agentes da Administração Pública devem ser acompanhados por, no mínimo, dois membros da Instituição.

A falha no cumprimento desses princípios pode resultar em danos à imagem e sérias penalidades para o mercado e para as pessoas que determinaram ou executaram o ato, inclusive na esfera criminal.

Devemos sempre atender a Administração Pública dentro dos prazos e nos limites impostos pela lei. Proibimos veementemente qualquer tentativa de dificultar atividade de investigação ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou de intervir em sua atuação. Sempre procure apoio do nosso Jurídico antes de cumprir qualquer determinação que pareça extrapolar os limites legais ou que fuja das práticas adotadas.

6.8 Relação com o Meio Ambiente

O respeito ao meio ambiente é princípio incorporado pela Instituição, em todas as suas atividades / processos, visando o desenvolvimento sustentável, nos comprometemos a:

- a. Respeitar a legislação ambiental, estabelecendo as melhores práticas de conservação do meio ambiente no processo de licenciamento ambiental de seus empreendimentos e unidades;
- b. Prevenir, mitigar e minimizar os impactos ambientais e sociais decorrentes de suas atividades, dando publicidade a todas as informações sobre esses impactos;
- c. Apoiar projetos, desenvolvimento e a aplicação de novas tecnologias não agressivas ao meio ambiente;
- d. Buscar a sustentabilidade em seu negócio, minimizando os impactos, maximizando os benefícios, desenvolvendo ações que visem a conservação da biodiversidade e fornecendo aos seus clientes um serviço de excelência em qualidade ambiental.



Regras Gerais de Conduta



7. REGRAS GERAIS DE CONDUTA



7.1 Conflitos de Interesse

Os Colaboradores são orientados para que atuem com honestidade e integridade para evitar quaisquer relacionamentos ou atividades que possam criar, ou parecer criar, um conflito entre seus interesses pessoais e os interesses do Featbank.

Os conflitos de interesse podem ocorrer quando surge uma oportunidade que traga alguma vantagem além da remuneração acordada entre o Colaborador e a Instituição, ou gere algum tipo de prejuízo à mesma, ou ao interesse dos Clientes por ela representada.

Eles também aparecem onde os interesses pessoais dos Colaboradores são inconsistentes com aqueles da Instituição, e criam conflito em relação à lealdade. Tais conflitos de lealdade podem fazer com que um Colaborador dê preferência a interesses pessoais em situações em que responsabilidades corporativas devem vir em primeiro lugar. Os Colaboradores devem desempenhar as responsabilidades de seus cargos baseados no que é o melhor para o interesse da Instituição e de seus Clientes, e livre da influência de considerações e relacionamentos pessoais.

Para tanto, as seguintes regras deverão ser seguidas:

- a. Evitar parcialidade na solução ou aprovação de situações ocorridas, fazendo prevalecer as regras de ética e conduta da Instituição;
- b. Não poderá haver envolvimento do Colaborador em qualquer negociação ou operação quando houver parente deste participante no outro polo, devendo o processo de negociação ser conduzido de forma transparente, dentro das regras de licitação interna e previamente aprovada pelas áreas de Compliance e Jurídico;
- c. A distribuição de recursos observará critérios objetivos, e não sofrerá, de modo algum, influência por amizades ou preferências pessoais;
- d. As informações internas são ativos da empresa, logo deve-se garantir a sua confidencialidade, sendo vedada sua utilização com a finalidade de obter vantagens pessoais ou privilegiar terceiros;

- e. Em relação a informações públicas, obrigatórias ou que estejam amparadas contratualmente ou por um termo de confidencialidade, toda informação, de propriedade da organização, enviada externamente deverá ter a prévia análise do Compliance e Jurídico;
- f. As atitudes suspeitas, consideradas atividades ilegais, duvidosas, antiéticas ou que de alguma forma infrinjam regras deste Código, ou legislação vigente, deverão ser reportadas ao Compliance;
- g. É vedado aceitar presentes, vantagens ou quaisquer benefícios em razão do cargo, função exercida ou de postulantes de parceiros com negociação em andamento. Brindes de natureza comercial que ultrapassem o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) não devem ser aceitos. Caso, por qualquer motivo, o recebimento ocorra, o Colaborador deverá encaminhar o item imediatamente ao setor de Compliance, que realizará o devido registro, análise e destinação apropriada. Não será permitida a divulgação de comentários ou boatos que possam de alguma maneira, prejudicar os negócios ou imagem do Featbank/instituições concorrentes.

Os Colaboradores não estão autorizados a adquirir quaisquer bens, ou ativos financeiros, cuja aquisição possa representar potencial conflito de interesses em relação à gestão de negócios executada pela Instituição.

Além disso, caso os Colaboradores tenham, por questões relativas à natureza das operações que envolvem o mercado financeiro, acesso a qualquer informação relevante e não pública, estão impedidos de realizarem em seu nome, ou por meio de terceiros, qualquer tipo de operação baseada nesta condição.

Eventos organizados ou patrocinados pelo Featbank podem ser parte importante de sua missão institucional e estratégia comercial, seja para disseminação de conhecimento, estreitamento de relações com outras empresas ou instituições e fortalecimento da marca.



Propriedade Intelectual



8. PROPRIEDADE INTELECTUAL



A propriedade intelectual é um bem intangível e estratégico para o Featbank, sendo propriedade intelectual inerente a marcas, inovações, aperfeiçoamento, processos, produtos, projetos, modelos, informações, ideias, know-how, formulações ou qualquer outra atividade de cunho não material desenvolvida ou por contratação dela. Todos os direitos patrimoniais referentes aos bens da propriedade intelectual que venha a ser criado, direta ou indiretamente pelos membros do Featbank, mesmo que suas funções não guardem relação sobre o desenvolvimento de pesquisas ou inovações, são de forma gratuita, de propriedade exclusiva do Featbank.



• **Confidencialidade**



9. CONFIDENCIALIDADE



As informações obtidas pelo Colaborador no exercício de suas funções, ou Parceiro Comercial para a efetiva prestação de serviços relacionadas ao Featbank ou seus Clientes encontram-se protegidas por regulamentações legais que dispõem sobre o Sigilo de Informações, estando proibida sua divulgação a terceiros ou colaboradores não autorizados.

Ademais, toda e qualquer informação, relativa a negócios, contratações, concorrentes e fornecedores são dotadas de confidencialidade, devendo seguir as mesmas regras acima dispostas.

É vedado o uso da marca ou do logotipo, assim como, de documentos timbrados e outros impressos, como formulários e documentos oficiais para fins particulares. De mesmo modo, é proibido o usar o nome da Instituição para qualquer finalidade pessoal, uma vez que tal procedimento pode induzir a uma concordância não reconhecida por ela.

9.1 Declaração à Imprensa

Tendo em vista a repercussão que possa gerar e a confidencialidade das informações tratadas pela Instituição, o contato com qualquer meio de comunicação (mídia escrita, falada ou televisionada, jornais e revistas, rádio e televisão, sites de internet ou outros) deverá ser definido e aprovado pela equipe de Comunicação e Marketing.

9.2 Preservação da Imagem Institucional

A imagem institucional do Featbank é seu patrimônio mais importante, devendo ser construída e preservada permanentemente por todos os Colaboradores. Qualquer ação ou atitude por parte dos Colaboradores, individual ou coletiva, que vier a prejudicar essa imagem será considerada falta grave.



Informação Privilegiada



10. INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA



É comum que em nosso dia a dia, tenhamos acesso à informações privilegiadas, privadas e/ou confidenciais em relação a estratégia ou atuação do Featbank e de nossos Clientes. É nosso dever zelar pela proteção dessas informações e assegurar que não serão divulgadas sob qualquer pretexto ou usadas para obter qualquer tipo de vantagem ou favorecimento pessoal, independente do meio, seja digital, físico ou por qualquer outro meio de transmissão.

Em ambientes públicos, como restaurantes, salas de aula, transportes, eventos ou similares, é fundamental redobrar a atenção quanto às informações compartilhadas. Sendo oportuno falar sobre negócios, ou sobre Clientes apenas quando necessário, mantendo a neutralidade e a discrição.

O uso de notebooks fora das dependências do Featbank, deve ser feito somente quando necessário e com a devida atenção para evitar acessos não autorizados, exposição de informações estratégicas e prevenir furtos.

Na internet, incentivamos o uso ético, seguro e legal das redes sociais e meios digitais, especialmente quando utilizados nomes ou atributos da Featbank - Instituição de Pagamento Ltda.



Sigilo da Informação



11. SIGILO DA INFORMAÇÃO



Os Colaboradores devem zelar pela confidencialidade de todas as informações não públicas obtidas no exercício de suas funções, tanto durante seu vínculo com a Instituição quanto após seu desligamento.

É obrigatório assegurar que documentos e materiais classificados como confidenciais sejam devidamente guardados, evitando deixá-los expostos sobre mesas ou em locais de fácil acesso ao término da jornada de trabalho.

Também deve ser mantido sigilo absoluto sobre senhas de acesso a computadores, redes corporativas e sistemas internos, garantindo que apenas pessoas autorizadas possam utilizá-los ou acessar a área de trabalho.

Além disso, orienta-se que assuntos sensíveis relacionados à Instituição não sejam discutidos em locais públicos, como corredores, elevadores, transportes coletivos ou restaurantes. A utilização de telefones celulares durante o expediente deve ocorrer com discrição, parcimônia e bom senso.

O Featbank resguarda o sigilo e a privacidade das informações pessoais e financeiras de Clientes e pessoas relacionadas, tratando todas as informações fornecidas como sigilosas, não sendo permitida transmissão a terceiros, salvo mediante expressa e prévia anuência. Os Colaboradores devem resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações relativa aos Clientes, que seja obtida no desenvolvimento de suas atividades.

A divulgação das informações por meio de solicitação às autoridades governamentais em virtude de decisão judicial arbitrais ou administrativas deverá ocorrer prévia e tempestivamente comunicada à Direção Executiva e à área de Compliance, para que estes possam estabelecer os meios para a divulgação.

Tendo em vista a alta especialização da atividade desenvolvida pelo Featbank, assim como os princípios que regem o mercado financeiro, é absolutamente vedada a revelação da composição das carteiras e estratégias de investimento de todo e qualquer produto negociado.



Gestão da Ética



12. GESTÃO DA ÉTICA



A gestão de ética se respalda do espírito de responsabilidade e transparência, as violações aos princípios éticos sumarizado neste Código devem ser analisadas com vistas a evitar a reincidência, antecipar repercussões e administrar as consequências. Para a efetivação deste Código são definidas as seguintes estruturas e procedimentos:

12.1 Comitê de Ética

O Comitê de Ética tem caráter permanente e seus membros são indicados pela Diretoria Executiva, por tempo determinado, havendo rodízio entre os membros.

As principais responsabilidades deste Comitê são:

- a. Esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos no código;
- b. Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao Código;
- c. Assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código recebidas através dos canais de denúncia e encaminhar as diligências cabíveis;
- d. Garantir o anonimato das denúncias que chegam sob suas condições;
- e. Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas no Código;
- f. Revisar o Código de Ética anualmente e atualizá-lo sempre que for necessário.

Todo destinatário do Código que tiver dúvida ou entender necessário comunicar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta nele estabelecidos devem fazê-lo utilizando-se do canal de denúncia, disponibilizados em <https://featbank.com.br/canal-de-denuncias/>.

Toda e qualquer denúncia será apurada em absoluto sigilo, e aquelas que tiverem uma base fundamentada serão conduzidas e aplicadas as diligências cabíveis no âmbito de responsabilidade do Comitê.



Treinamentos e Comunicações



13. TREINAMENTOS E COMUNICAÇÕES



O Featbank reconhece que a promoção de uma cultura ética sólida depende não apenas da existência de normas e diretrizes, mas também da sua ampla compreensão e vivência por todos os integrantes da organização. Por isso, estabelece como princípio fundamental a realização contínua de treinamentos e ações de comunicação voltadas à disseminação dos valores institucionais, das condutas esperadas e dos compromissos assumidos por meio deste Código.

Todos os colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico ou vínculo contratual, devem participar de treinamentos sobre ética, integridade e conduta. Esses treinamentos são obrigatórios no momento da admissão, como parte do processo de integração, e devem ser renovados periodicamente, ao menos uma vez por ano. Sempre que houver atualizações relevantes no Código ou nas políticas correlatas, novos treinamentos serão disponibilizados para garantir o alinhamento institucional.

Os conteúdos abordados incluem os princípios éticos do Featbank, exemplos práticos de condutas esperadas e vedadas, orientações sobre o uso do Canal de Denúncias, gestão de conflitos de interesse e responsabilidades individuais. A área de Compliance é responsável pela elaboração, aplicação e monitoramento desses treinamentos, mantendo registros de participação e promovendo avaliações de aprendizado.

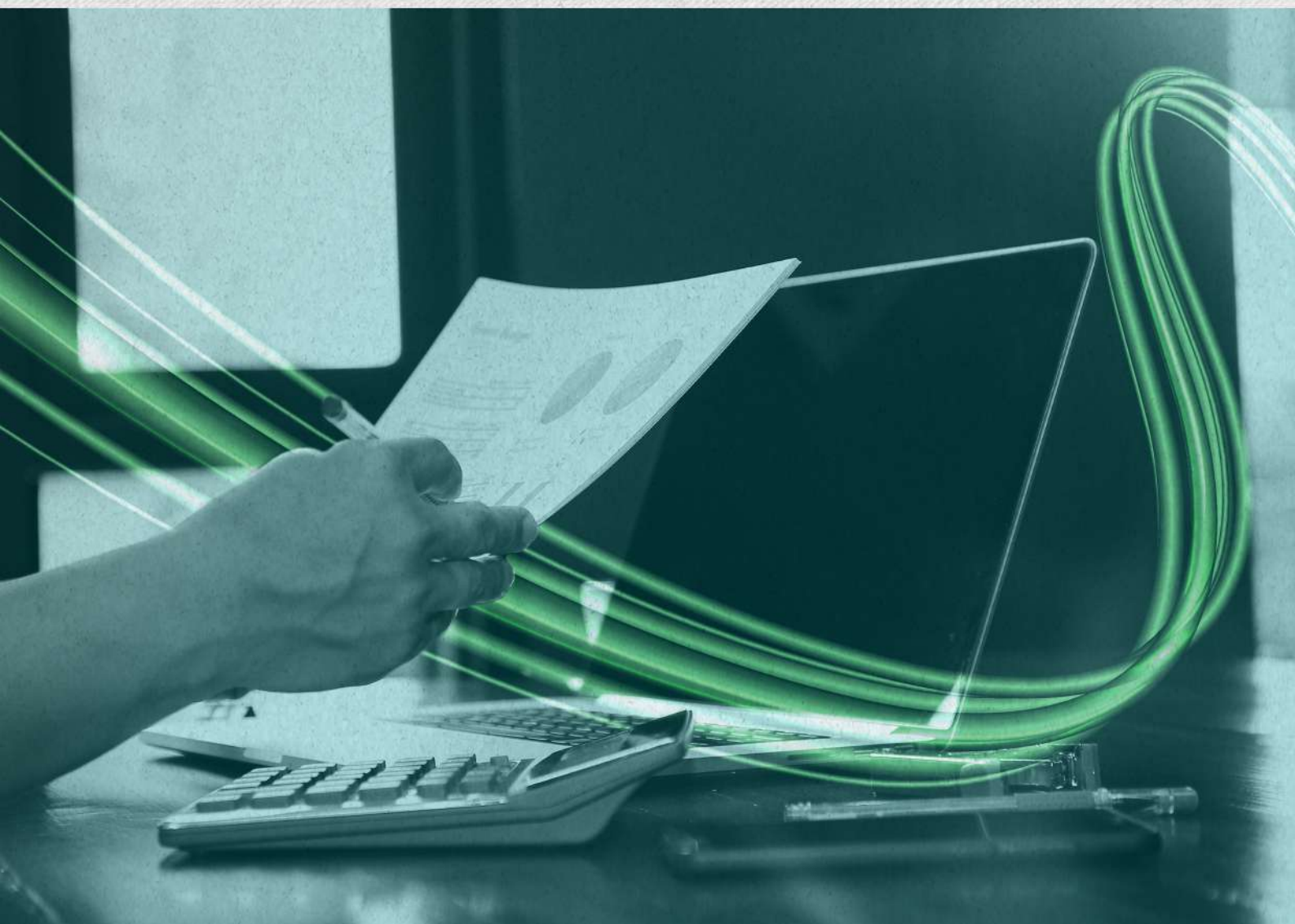
Além dos treinamentos formais, o Featbank realiza ações de comunicação interna com o objetivo de reforçar continuamente os temas de ética e integridade. Essas ações incluem campanhas temáticas, divulgação de materiais informativos, realização de palestras, envio de comunicados institucionais e disponibilização de conteúdos em canais digitais. A linguagem utilizada é acessível e adaptada aos diferentes públicos da organização, buscando engajamento e compreensão efetiva.

A eficácia dos treinamentos e das comunicações será avaliada por meio de indicadores específicos, como taxa de participação, resultados de avaliações, percepção dos colaboradores e análise de incidentes éticos. Esses dados serão utilizados para aprimorar continuamente as estratégias de capacitação e engajamento.

A liderança do Featbank tem papel essencial nesse processo, devendo incentivar a participação ativa dos colaboradores e reforçar, por meio do exemplo, o compromisso institucional com a ética, a transparência e a responsabilidade.



Registros Contábeis e Transparência Financeira



14. REGISTROS CONTÁBEIS E TRANSPARÊNCIA FINANCEIRA



O Featbank compromete-se a manter todos os registros contábeis de forma precisa, íntegra e transparente, em conformidade com as normas contábeis vigentes, a legislação brasileira aplicável e os princípios éticos que regem esta organização.

É responsabilidade da liderança administrativa, bem como dos profissionais designados, garantir que todas as transações financeiras da Instituição sejam devidamente documentadas, classificadas e registradas com exatidão, refletindo a realidade econômica das atividades.

Os relatórios financeiros serão apresentados periodicamente à diretoria, aos conselhos competentes e, quando pertinente, à comunidade, como forma de assegurar a transparência e a boa governança.

Toda documentação contábil e financeira deverá ser devidamente arquivada, física ou digitalmente, por período mínimo determinado em lei, garantindo sua integridade e segurança.

A Instituição se compromete a submeter-se a auditorias internas ou externas, sempre que necessário ou exigido, a fim de assegurar a conformidade, a correção dos registros e a integridade na gestão dos recursos.



Gestão e Canal de Denúncia



15. GESTÃO E CANAL DE DENÚNCIA



A gestão do Canal de Denúncia é de responsabilidade da área de Compliance do Featbank, cuja função é assegurar a compreensão integral deste documento, bem como gerenciar as denúncias e manifestações relacionadas a possíveis violações dos princípios e valores da instituição.

O Canal de Denúncias está disponível de forma ativa 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo acessibilidade contínua a todos os públicos. As denúncias recebidas são registradas, analisadas preliminarmente e, quando pertinentes, encaminhadas para investigação sigilosa conduzida por equipe especializada. O prazo médio para resposta inicial ao denunciante é de até 15 dias corridos, podendo variar conforme a complexidade do caso.

Nenhuma conclusão será tomada de forma precipitada, sem que os fatos e as circunstâncias tenham sido objetivamente apurados e avaliados. Todas as investigações seguem critérios técnicos, éticos e legais, com garantia de confidencialidade e respeito aos direitos das partes envolvidas. A colaboração dos envolvidos é essencial para o esclarecimento dos fatos.

O Featbank proíbe expressamente qualquer forma de retaliação contra pessoas que, de boa-fé, realizem denúncias, participem ou colaborem com investigações. Caso o denunciante perceba qualquer indício de retaliação, poderá reportar imediatamente à área de Compliance, que adotará medidas de proteção adequadas, sendo que, nenhuma ação prejudicial será tomada contra quem relatar, auxiliar ou contribuir com a apuração de suspeitas de violação ao Código.

Denúncias anônimas também serão apreciadas, desde que acompanhadas de informações concretas e/ou documentos que viabilizem o processo investigativo. As denúncias podem ser realizadas por meio dos seguintes canais:

- **E-mail:** denuncia@featbank.com.br
- **Site:** www.featbank.com.br – ao final da página, clique no item “Canal de Denúncia” ou acesse diretamente: <https://featbank.com.br/canal-de-denuncias/>
- **Telefone:** 0800 887 0451
- **Contato Direto:** Membro da equipe de Compliance, por e-mail ou pessoalmente.

O compromisso do Featbank é com um ambiente ético, justo e responsável. Sua participação é fundamental para a construção de uma cultura cada vez mais íntegra e transparente.



Sanções e Penalidades



16. SANÇÕES E PENALIDADES



O Featbank estabelece um procedimento formal para a gestão de práticas disciplinares, que inclui a apuração das denúncias recebidas, garantindo que eventuais condutas impróprias sejam devidamente investigadas antes da aplicação de medidas corretivas. Esse processo assegura que as ações disciplinares sejam justas, consistentes e alinhadas com as políticas internas, o Código de Ética e Conduta e a legislação trabalhista vigente, promovendo um ambiente de trabalho íntegro e em conformidade.

O Featbank estabelece um procedimento formal para a gestão de práticas disciplinares, que inclui a apuração das denúncias recebidas, assegurando que eventuais condutas impróprias sejam devidamente investigadas antes da aplicação de qualquer medida corretiva.

O processo é conduzido de forma estruturada e envolve diferentes áreas da organização:

- **COMPLIANCE** é responsável por gerir o Canal de Denúncias, recepcionando e tratando as denúncias de maneira adequada, com a elaboração de relatório final e indicação da medida a ser aplicada;
- **RECURSOS HUMANOS (RH)** realiza o registro e guarda da evidência da sanção aplicada no prontuário do colaborador;
- **DIRETORIA EXECUTIVA** aprova a aplicação das medidas disciplinares em casos de falta grave;
- **JURÍDICO** é responsável por autorizar medidas disciplinares graves, como suspensão e demissão por justa causa, garantindo a conformidade legal.

Todo o processo disciplinar busca assegurar que as ações sejam justas, consistentes e alinhadas com as políticas internas, o Código de Ética e Conduta e a legislação trabalhista vigente, promovendo um ambiente de trabalho íntegro e em conformidade.

As medidas aplicadas são avaliadas com base na gravidade da infração e no histórico do colaborador. Infrações que caracterizam justa causa, nos termos do Art. 482 da CLT, são sempre analisadas com orientação da área jurídica, garantindo respaldo legal. Já as condutas que não configuram justa causa, mas representam violação às normas internas, podem resultar em advertência por escrito ou suspensão, conforme a gravidade da situação.

As infrações a este Código sujeitarão os seus autores a medidas disciplinares e/ou penalidades. As sanções previstas serão as seguintes:

- a. Advertência verbal – penalidade disciplinar branda que tem por objetivo avisar ao colaborador da falta disciplinar cometida e alertá-lo para a necessidade de mudar seu comportamento;
- b. Advertência escrita – deverá ser utilizada nos casos de gravidade mediana, em que não caiba a aplicação de penalidade disciplinar mais branda ou nos casos em que ocorrerem a reincidência de comportamentos ou atos que tenham ensejado advertência verbal;
- c. Suspensão – será aplicada sempre que houver a necessidade de utilização de penalidade disciplinar mais grave que as medidas punitivas acima listadas ou na hipótese de ter ocorrido a reincidência em que não seja mais possível a aplicação de pena de advertência verbal ou escrita;
- d. Demissão por justa causa (de acordo com as hipóteses previstas no Artigo 482 da CLT), ou rescisão do contrato, respeitando o contraditório e a ampla defesa.